GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ – SMECL – PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
III – os órgãos municipais de educação.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.101/1999 no seu:
Art. 8º - § 1º - Os municípios que organizarem seu próprio sistema de ensino deverão constituir seus órgãos executivo e normativo responsáveis pelo sistema, comunicando, em processo próprio, ao Conselho Estadual de Educação - a data do início de sua vigência.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município em seu:
Capítulo III da Educação, da Cultura e Desportos, Seção I – Da Educação.

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004 do Conselho Estadual de Educação que Orienta os Municípios do Piauí sobre a organização de seus Sistemas de Ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO Portaria ADM/CEE/PI nº 044/2023, que autoriza a entrega ao Conselho Municipal de Educação de Campo Largo (PI), as escolas municipais da Educação Básica e Escolas da Educação Infantil da rede privada.

CONSIDERANDO o Parecer CME/PI nº 0001/2023 que opina favoravelmente pela comunicação do SISTEMA AUTÔNOMO da rede Municipal de Educação de Campo Largo-PI junto ao Conselho Estadual de Educação – CEEPI relatado pelo, aprovado na Sessão Plenária do dia 24 de maio de 2023.

III - ANÁLISE E ENTENDIMENTO

Pelo que delibera a Portaria ADM/CEE/PI Nº 044/2023:

1. Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho Municipal de Educação de Campo Largo (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas no município, integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

a) Escolas municipais da Educação Básica;
b) Escolas da Educação Infantil da rede privada

2. Art. 2º - O processo referente ao último ato autorizativo ainda jurisdicionado neste conselho, que possua determinações a serem cumpridas, somente será devolvido mediante o cumprimento das mesmas.

3. Art. 3º - Recomendar que o novo Conselho Municipal de Educação adote resolução recepcionando os termos da Resolução CEE/PI nº 212/2022, que renova a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Campo Largo (PI).

IV – CONCLUSÃO E VOTO

Após análise minuciosa do Processo CME/CAMPO LARGO-PI nº 0002/2023 e, considerando as documentações encaminhada a este CME, esta relator(a) vota(o):

Favorável pela Convalidação dos estudos realizados pelos estudantes da rede Municipal de Educação de Campo Largo-PI, no período de 2021 e 2022.

Sala das Sessões Plenárias AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, do Conselho Municipal de Educação, em Campo Largo, 05 de Junho de 2023.

Ana Patrícia Dutra Lima
Consº.Ana Patrícia Dutra Lima – Relatora
CPF: 035.936.923-72

O Plenário do Conselho Municipal de Educação do Piauí aprovou com unanimidade oparecer do relator.

Gilson Carvalho Silva
Consº Gilson Carvalho Silva
CPF: 265.149.233-72
Consº. Presidente do CME/CAMPO LARGO-PI

Id:167C37F8691F4948

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE COMPROMISSO N 001/2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ, E A COOPERATIVA DE CATADORES MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ de nº: 01.612.754/0001-65, com sede na Rua João Pereira dos Santos, S/N, CEP: 64148-000, representado pelo o Sr. Jairo Soares Leitão, prefeito municipal, casado, inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 904.348.973-53, cédula de identidade de número 4.063.881, com residência na Rua João Pereira dos Santos, Nº 2190, Campo Largo do Piauí e a Cooperativa de Catadores Municipais

, celebram entre si, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a doação de material reciclável descartado por esta municipalidade em suas escolas municipais a Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis, para fins de reciclagem, pelo período de 2 anos.

I- Compete a **DOADORA:**

a) efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis nas escolas da rede municipal, evitando a sua disposição como lixo;
b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, ate que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DONATARIA;
c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva.

II — Compete a **DONATARIA:**

a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando a promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
b) indicar a DOADORA a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizara a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores as dependências do Órgão;
c) obstar a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a titulo gratuito ou mediante relação empregaticia;
d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
e) transportar os volumes coletados diretamente da sede da DOADORA ate a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha especifica;
f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável ate a empresa de reciclagem;
g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do Órgão;
h) não utilizar o material doado pela DOADORA em finalidade contraria ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
i) apresentar relatório semestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações a DOADORA, sempre que solicitado;
j) recusar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Publica Federal, Estadual, Municipal

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

k) fornecer gratuitamente a DOADORA amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;
l) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso; e
m) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Subcláusula única

A DOADORA não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DONATARIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLAUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO

Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos cooperados da DONATARIA, que deverão comparecer em horário estipulado, formalmente identificados (uniforme, crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem coma garantir a segurança e integridade dos servidores do Órgão.

Subcláusula única

Caso as resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos pela Comissão de Coleta Seletiva junto a DONATARIA, a DOADORA poderá, a seu critério, providenciar o descarte dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLAUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correra a conta do orçamento próprio de cada participe, na medida de suas obrigações.

CLAUSULA QUINTA — DA RESCISAO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo: por interesse de qualquer das partes, mediante comunicado formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias; por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DONATARIA; ou na ocorrência de caso fortuito ou de forca maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

Subcláusula única

Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a DONATARIA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA — DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da donatária relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da DOADORA na mesma proporção atribuída a DONATARIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, devera ser consignada a logomarca oficial da DOADORA na mesma proporção da marca ou nome da DONATARIA.

Subcláusula única

Fica vedada as partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLAUSULA SETIMA — DO FORO

Os participantes elegem o foro da Justiça Estadual, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Campo Largo do Piauí, ___ de maio de 2023.

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Presidente da cooperativa

Assinatura de 2 testemunhas

Raimundo Nonato Sampaio
Luciano Lopes Soares

Id:030E6B634B934329

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto da Tomada de Preço 003/2023.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09h30min, compareceu na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Água Branca - PI, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura, encarregada do recebimento, abertura e julgamento das propostas objeto da Tomada de Preços Nº 003/2023, que trata de Serviços de Pavimentação asfáltica (tapa buraco) de Vias Públicas no Município de Água Branca-PI. A CPL abriu a sessão pública para divulgar o resultado da análise da documentação de propostas das licitantes CONSTRUTORA RENATA LTDA e JOÃO NILTON DE SOUSA - ME, sendo que foi constatado que a empresa CONSTRUTORA RENATA logrou classificar-se e a licitante CONSTRUTORA JOÃO NILTON DE SOUSA foi desclassificada por divergência do valor total do item 2.0 da planilha resumo, e por divergência do valor total geral do cronograma físico-financeiro do item 2.0 da planilha. Ato contínuo, o Presidente declarou vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA RENATA LTDA, com o valor final de R$ 1.285.604,62 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). Em seguida, o Presidente da CPL registrou que as empresas credenciadas eventualmente irresignadas por decisão da CPL, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, sendo já deferido igual prazo, ao fim do primeiro, para apresentação de contrarrazões. O Presidente informou que o recurso deverá ser protocolado no setor de protocolo da PMAB, em dias úteis, dentro do horário de expediente, devendo ser emitido recibo de entrega de documentos para tal ato. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada Presidente e demais membros da Comissão juntamente como a licitante presente. Licitação encerrada às 09h38min//

Prefeitura Municipal de Água Branca, 07 de junho de 2023.

Aislan Alves Pereira
Presidente da CPL

Markonny Vieira De Moura
Secretário

Tony Clay Teixeira de Sousa
Membro da CPL - Substituto